Análise do ativismo judicial a partir do caso Brown Vs Board of Eduction of Topeka

Autor(res)

Hugo Malone Xavier Couto E Passos
Rosimari Maria De Souza Aguiar
Luciana Calado Pena
Erivelton Lima De Almeida Santos
Luiz Antonio De Oliveira E Araújo

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

O ativismo judicial, amplamente discutido atualmente, não é um fenômeno recente. Nos anos 50, a Suprema Corte dos EUA desafiou a separação dos poderes ao ampliar suas competências e interferir no Legislativo, exemplificado pelo caso Brown v. Board of Education. Nele, Linda Brown lutou no Judiciário para estudar em uma escola próxima, enfrentando uma decisão que segregava racialmente os estudantes sob a justificativa de "separados, mas iguais". Barroso associa o ativismo judicial a uma escolha do Judiciário de interpretar a Constituição de forma proativa, expandindo seu alcance e interferindo nas funções dos outros Poderes. Essa prática tende a ocorrer em contextos de retração social e insatisfação popular com os poderes representativos. Assim, o ativismo judicial se revela como um instrumento de transformação social, ainda que possa gerar debates sobre seus limites e implicações.

Objetivo

Analisar a definição de ativismo judicial, buscando compreender se é uma tendência nos atuais sistemas democráticos. Além disso, a pesquisa busca estudar o clássico caso Brown v. Board of Education, julgado em meados dos anos 1950, nos Estados Unidos, para investigar sua adequação à definição de ativismo judicial.

Material e Métodos

A metodologia utilizada para este trabalho foi baseada em uma revisão bibliográfica, cujo meio de pesquisa incluiu a Biblioteca Virtual Anhanguera e o Google Acadêmico, com o objetivo de identificar e analisar referências teóricas relevantes para o tema escolhido. Foram selecionadas obras de autores que abordam a temática de forma abrangente, permitindo uma fundamentação teórica consistente. O raciocínio empregado no desenvolvimento do trabalho foi o hipotético-dedutivo, que partiu da formulação de hipóteses baseadas nas leituras, seguido da verificação dessas hipóteses por meio da análise crítica das fontes consultadas. Esse processo permitiu a problematização e o confronto de diferentes perspectivas, contribuindo para um aprofundamento reflexivo sobre o tema.

Resultados e Discussão

O ativismo judicial tem origem norte-americana, como observado; no Brasil, iniciou a partir da Constituição Federal de 1988. Infere-se que o ativismo judicial é um fenômeno tendencial em Estados que adotam o constitucionalismo moderno, que é mais democrático e amplia as competências para exercer controle de constitucionalidade, além de mostrar maior inclinação ao atendimento de demandas sobre direitos fundamentais, especialmente em um sistema em que a legislação muitas vezes é omissa ou imprecisa.

O Judiciário atua com protagonismo nas competências do Legislativo e do Executivo, buscando gerar satisfação na população que busca proteção de seus interesses. O ativismo judicial não deve ser visto como algo ruim; em muitos casos, pode ser benéfico ao preencher lacunas na legislação. Um exemplo claro é o caso Brown v. Board of Education, que mostrou a efetividade do ativismo no campo jurídico, superando qualquer pensamento negativo referente ao fato.

Conclusão

O ativismo judicial pode ter um caráter positivo ou negativo. O caso Brown v. Board of Education exemplifica um ativismo judicial positivo na história jurídica, especialmente em questões de direitos fundamentais, sendo considerado um avanço importante. Portanto, o ativismo judicial deve ser visto como benéfico, dependendo de como é aplicado. O sucesso do ativismo judicial depende de sua capacidade de se alinhar com os valores e as demandas sociais, promovendo mudanças positivas e inclusivas.

Referências

SUFFRAGIUM. Revista do Tribunal Eleitoral do Ceará, v. 5, n. 8, 2009.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília, 1988.

MOREIRA, Mellissa de Carvalho. Reflexões acerca do ativismo judicial: os riscos da atuação extralegal do poder judiciário. Artigo (Graduação em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2018.

FERREIRA, Eber de Meira. Poder judiciário, ativismo judicial e democracia. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.